

Decreto nº 013/2020, de 31 de março de 2020.

Prorroga o Decreto nº 010/2020, de 20 de março de 2020 como medida excepcional para o enfrentamento ao Covid-19 no Município de São José do Piauí – PI e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19.

**CONSIDERANDO** as recomendações emitidas através do Decreto estadual de nº 18.913 de 30 março de 2020 que prorroga e determina a suspensão das aulas como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado a prorrogação do Decreto nº 010/2020, de 20 de março de 2020 como medida excepcional para o enfrentamento ao Covid-19 no Município de São José do Piauí – PI.

**Art. 2º** Fica determinado que as pessoas que entrarem no Município por qualquer via e em qualquer tipo de veículo terão de cumprir um período de quarentena em isolamento social por 7 (sete) dias.

§ 1º As abordagens nos limites do município, pelas equipes de segurança e equipes da Saúde, abrangerá todos os veículos interestaduais públicos e privados.

§ 2º Para evitar a contaminação pelo vírus, o isolamento social e as medidas emergenciais devem ser cumpridas e a população deverá ficar em casa e evitar ao máximo ir às ruas.

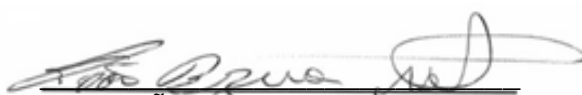
§ 3º A fiscalização e acompanhamento será realizado pela Polícia Militar e as equipes da Saúde, no acesso, nos limites do município e no cumprimento do período de quarentena domiciliar.

**Art. 3º** Fica determinado que o descumprimento as regras e determinações deste decreto será penalizado com multa ou até conduzido ao distrito policial e tomada as devidas providências.

**Art. 4º** As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto nº 09/2020 de 17 de março de 2020, Decreto nº 010/2020 de 20 de março de 2020, e pelo Decreto nº 011/2020 de 24 de março de 2020, permanecem em vigor até 20 de abril de 2020.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, 31 de março de 2020.



**JOÃO BEZERRA NETO**  
Prefeito Municipal  
São José do Piauí- PI